



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 339

De 1º de junho de 1.954

Altera dispositivo da lei nº
90, de 2/12/1949.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 20 de maio de 1.954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A letra b) do artigo 1º, da Lei número 90, de 2 de dezembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

"b) os prédios construídos, adquiridos, assim como os que estão sendo ou venham a ser construídos, adquiridos ou financiados pela Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões ou Instituto de Previdência Social, para seus associados".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 1º (primeiro) de junho de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 119, do livro competente Nº 2

115/53
Autor: Mariano Campos
Proj. Lei: 49/53
Prot.: 115/53

Registrada em 31/5

79